

DECRETO N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

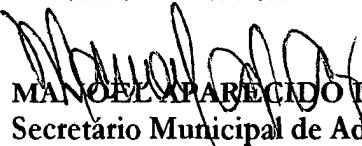
§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.


GUILHERME SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício


MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo



Fls. 147
Proc. 059123
Rub. 704

MUNICIPIO DE
RIBAS DO RIO
PARDO:035015410
00191

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE RIBAS DO
RIO
PARDO:03501541000191
Dados: 2022.01.16 14:22:49
-04'00'

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição N° 214
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei n°. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei n°. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei n°. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

Fis. 148

Proc. 059123

Rub. ny

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

Fis. 140
Proc. 059123
Rub. 204

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

13/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,37
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise de viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

LEGISLAÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar considerará os seguintes atos normativos: Lei n. 8.666/93, Constituição Federal, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 123/2006, Lei n. 13.305/2010, Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a, contratação de empresa para fornecimento de notebooks , para uso juntamente com o aprendizado e melhoria ao acesso a plataforma , conteúdos e atividades do sistema Aprende Brasil , isso fará com que de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; ao Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e livros digitais, para atender a Escola da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Ribas do Rio Pardo - MS apresenta um quadro insatisfatório, pois o IDEB de 2021, alcançou o índice 4.9 e a meta projetada é 6.0. Sendo assim essa gestão busca melhorar o foco para elevar o resultado e o nível dos estudantes, alcançando o índice desejado

Os resultados precisam evoluir a cada ano, repensar em metodologias e buscar estratégias de apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional é meta. Foi proposto na Meta 7 - Estratégias do Plano Municipal de Educação no subitem 7.2 - Criar Condições que possibilitem que, até o ano de 2024, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e que pelo menos 80% (oitenta por cento), desses estudantes alcancem o nível desejado. (Fonte: Plano Municipal de Educação).

Com a pandemia o ensino na modalidade híbrido/remoto (presencial e não presencial), exige do professor da Rede Municipal de Ensino, ocupar maior tempo com estudos, pesquisas e metodologias para planejar as atividades e encaminhá-las aos alunos para cumprimento da carga horária no contexto familiar. O trabalho tornou-se exaustivo e apesar dos esforços compartilhados (SEMED, direção, coordenação, pais, alunos e professores) não foi possível evitar a defasagem



na aprendizagem, por isso a contratação vem atender a reivindicação dos docentes por melhorias das condições de trabalho que durante este período foi constatado também uma desigualdade tecnológica considerável entre alunos da rede, pois uma parte considerável de famílias possuem somente um aparelho de celular para acompanhar as atividades remotas online bem como para atender suas necessidades particulares, diante desta realidade a maioria não possui equipamentos tecnológicos suficientes para desenvolver suas atividades e mesmo com a utilização do livro didático não supre a demanda, uma vez que a distribuição dos mesmos são decorrentes dos índices apurados pelo Censo Escolar do ano anterior, não conferindo com as matrículas dos alunos do ano subsequente. Destaca-se ainda que estamos vivendo um momento atípico que necessita de ações imediatas para minimizar os impactos negativos em relação ao processo ensino aprendizagem originários da pandemia da Covid-19.

Diante do exposto, justifica-se a contratação necessária e oportuna do objeto em pauta, visto que os gestores da Secretaria Municipal de Educação propõe excelência para o processo de ensino aprendizagem, com foco na formação integral do aluno, agente de transformação social. Para tanto, analisou a oferta da ata em questão que possui os aparelhos tecnológicos de sua intensão de compra, vendo assim, como uma oportunidade para solucionar os entraves educacionais resultantes da pandemia, percebendo que há uma integração entre os objetos de conhecimento propostos no Currículo Norteador de Ribas do Rio Pardo -MS, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Matriz Curricular entre outras legislações que regulamentam quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, compreendendo as modalidades: Ensino Fundamental I e II, quando referenda o ensino de qualidade que se pretende alcançar promovendo e efetivando a educação emancipadora, cidadã aos alunos das instituições de ensino da REME nos próximos anos, a análise da gestão vem de encontro com as prerrogativas emancipatórias da Educação Básica qualitativa.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2023, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NOTEBOOK TIPO I

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Q *Nigal* *J* *Tamara*



PROCESSADOR	01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima 1.7 GHz e máxima de 4.1 GHz. Com mínimo de 2 núcleos e mínimo de 4 threads. Memória cache do processador em 6 MB ou superior. Índice mínimo de 6.190 pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ . O processador ofertado deverá ser da 11ª geração ou superior.
MEMÓRIA RAM	Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM tipo DDR4 com clock mínimo de 3200MHz.
BIOS E SEGURANÇA	O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB ou pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)	O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 4GHz. O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 3200MHz.
PORAS DE COMUNICAÇÃO	a) 03 portas USB sendo pelo menos: - 01 porta do Tipo USB-C 3.2 ou superior. - 02 portas do Tipo USB-A 3.2 ou superior b) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook. Do tipo dinâmico com dois microfones. e) 01 porta HDMI 1.4 f) 01 leitor de cartão SD (adaptadores não serão aceitos) com capacidade de leitura mínima de 1TB.

Nizel

J. Tannara



	g) 01 micro SIM SLOT para conexão 4G. h) 01 porta ethernet LAN RJ45 i) 01 conector DC-in para adaptador AC. j) 01 Kensington slot para segurança
CONEXÕES	Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band) e MIMO 2x2 integrados Bluetooth 5.0 integrado. 4G LTE, compatível com os padrões brasileiros para todas as operadoras do Brasil integrada. Interface HDMI para conexão de monitor externo integrada Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO	Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento, tipo interno ao gabinete no padrão SSD M.2 2280 com 256 GB ou superior.
WEBCAM	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima 1 Megapixel (720p min). Não será aceito solução de CÂMERA externa.
TECLADO	Deverá possuir teclado em português do Brasil com a tecla "ç" integrado ao gabinete do notebook.
MOUSE	Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado tipo Touchpad.
TELA DE VÍDEO	Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen com no mínimo 14" IPS, com resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior que seja anti-reflexo. O equipamento deverá suportar abertura de 180º.
CARREGADOR DE BATERIA	Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria do tipo adaptador AC/DC com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC. Frequência de operação de 50Hz a 60Hz. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
BATERIA PRINCIPAL	Deverá ser interna, não removível, do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 45Wh. Com duração superior a 7 horas de uso.
GABINETE	Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas. Deverá ter estrutura robusta para proteção contra impactos. Botão liga/desliga, hibernação. Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos do tipo Kensington slot. Deverá ter resistência para quedas com altura mínima de 76cm. Deverá ter certificação Mil-STD 810H ou superior. Deverá possuir dimensão máxima de 33,5 cm x23,0 cm x 2cm



	O equipamento deverá ter peso máximo de 1,55kg
SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;
INTERFACES DE GRÁFICOS	Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador de 11ª Geração ou Superior. Deverá atender e suportar o padrão DirectX 12.1 ou Superior; Deverá atender e suportar o padrão Open GL 4.6 ou Superior;
SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Características Gerais do Serviço de Segurança da Informação: Ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud); Funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"); Todos os serviços deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa); Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes; Troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. Informações relevantes para a realização das ações de combate a códigos maliciosos e proteção de computadores ligados em rede; A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: A versão do sistema operacional, nome do host, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO; Verificar códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real; Também para sistemas operacionais Linux, o acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud) deverá ser com acesso seguro via HTTPS; Através de uma senha administrativa, desabilitar algumas funções do sistema de proteção local de estação ou servidor da família Windows; Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução: A solução deverá permitir trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês; O Sistema de gerenciamento em nuvem

✓
Miguel *✓* Tomara



	<p>deverá permitir no mínimo as seguintes configurações:</p> <p>Criação de políticas, por grupo ou território;</p> <p>Permitir criação de regras como neutra, ativa ou inativa;</p> <p>Gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo;</p> <p>Permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que permita definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização;</p> <p>Permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silencio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado;</p> <p>A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato;</p> <p>Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil.</p> <p>A solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos;</p> <p>Além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos;</p> <p>Deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônico em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares.</p> <p>Disponibilizar na aplicação antivírus tanto no cliente da versão cliente/servidor como na versão Stand Alone ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise, enviado da própria aplicação;</p> <p>A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores. Para a proteção de navegação a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra.</p> <p>A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo</p>
--	---



	<p>criar mais do que uma regra de agendamento como por exemplo um agendamento de scan rápido em um determinado horário do dia e um agendamento completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que nessa condição o scan seja colocado em segundo plano evitando aplicar lentidão ao equipamento, essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, para o agendamento deverá permitir no mínimos frequência diária, semana ou mensal podendo definir o horário para execução, A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação, deverá permitir no mínimo desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo.</p> <p>A solução deverá permitir gerenciamento de inventario de software e hardware, deverá conter no mínimo os seguintes itens:</p> <p>Trazer a localização georreferenciada do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo;</p> <p>Permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar autorização da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso;</p> <p>Permitir remover o software remotamente direto do painel cloud Ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos;</p> <p>A solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição deverá ser granular</p> <p>Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento;</p> <p>Trazer as seguintes informações de cada dispositivo:</p> <p>Status do Dispositivo;</p> <p>Data em que os dados foram coletados;</p> <p>O número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo;</p> <p>Nome do Host;</p> <p>Versão do antivirus/antimalware; Versão do Sistema Operacional; Usuário logado no dispositivo; Tempo de Atividade;</p> <p>Consumo e total de CPU; Consumo e total de memória RAM; Consumo e total de memória Swap; Consumo e volume total de Disco; Interfaces de rede;</p> <p>Serviços que estão em execução; Serviços que estão parados;</p> <p>Processos que estão mais consumindo CPU; Processos que estão mais consumindo Memória;</p>
--	--



	<p>Informações de Hardware, tais como: Drivers de impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM, DISCO, MEMÓRIA. Informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão;</p> <p>Modulo de relatórios com no mínimo relatório de inventário de software e hardware, relatório de licenças do Windows com seu status e relatórios de ameaças encontradas, os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML.</p> <p>O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas;</p> <p>Detalhe do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações, estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL,</p> <p>Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de máquinas com licença ativa do Windows bem como licenças não validas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software;</p> <p>Um painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema;</p> <p>Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual;</p> <p>Relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento, licença e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, licença do antimalware e suas aplicações, equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco dela.</p> <p>Proteções oferecidas</p> <p>Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes ("worms"), cavalos de tróia ("trojan"), códigos espiões ("spyware", "keylogger", "screenlogger" etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio ("rootkit", "backdoor" etc.), código e conteúdo indesejado ("dialer", "adware", "joke" etc.);</p> <p>Deverá ter a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de</p>
--	---



armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de trabalho. Deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena).

Proteção de mídias removíveis ("CD", "DVD", "pendrive", "HD" externo), sem a necessidade de configurações adicionais.

Permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("ZIP", "RAR", "7zip")

A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente.

Permitir a execução de escaneamentos nos servidores e nas estações de trabalho (programada ou não).

Sistema avançado de limpeza que reduza risco de instabilidade do sistema operacional; Possuir camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos;

Possuir camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações;

Possuir camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos;

Ter módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware;

Permitir gerar "kit de emergência" que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual;

Possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas;

Requisitos de software

Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows da versão Windows 7 e servidores Windows server 2008 R2 em diante.

Endpoint para Sistemas operacionais Linux e Chrome OS

A solução deverá prover agente para monitoramento dos sistemas operacionais Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOs 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18 e Chrome OS última versão.

A solução deverá prover monitoramento dos agentes em Linux prevendo ao menos: Ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos;

Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou Dash Board



	<p>específico para monitoramento; Trazer as seguintes informações de cada dispositivo: Status do Dispositivo; Data em que os dados foram coletados; Nome do Host; Versão do Sistema Operacional; Usuário logado no dispositivo; Consumo e total de CPU; Consumo e total de memória RAM; Consumo e total de memória Swap; Consumo e volume total de Disco e suas partições; Interfaces de rede; Serviços que estão em execução; Serviços que estão parados; Processos que estão mais consumindo CPU; Processos que estão mais consumindo Memória; Histórico de comandos executados; Localização do dispositivo em mapa georreferenciado; A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar e em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo; Monitoramento SNMP Mediante compatibilidade única com sistemas operacionais Windows. Deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede; Comunicar e disponibilizar as informações e gestão de equipamentos denominados IoT, de forma centralizada e em nuvem. Anti-Ransomware Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos; Deve possuir inteligência heurística para desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (ransomware) que chegarem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas; Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (ransomware), uma vez que for alocado na rede interna; Deve conter o recurso para, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (ransomware) onde o mesmo deverá ser posto fora do ambiente de produção para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (ransomware) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças; O monitoramento comportamental personalizado para detecção de criptografia em massa deve impedir a propagação do artefato malicioso</p>
--	---



	<p>(ransomware) antes de ocorrer o sequestro de dados. Identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis.</p> <p>O módulo deverá prover painel próprio de monitoramento na plataforma web com atualização em tempo real do alerta bem como prover App para ser instalado em dispositivos móveis da família Android;</p> <p>Deverá disponibilizar função modo TV para facilitar a análise das informações;</p> <p>Deverá permitir configurar frequência de envio de alertas, com no mínimo configuração de 5, 25 ou 50 minutos entre a repetição do alerta.</p> <p>Monitores do grupo segurança de endpoints e servidores, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores:</p> <p>Se desativar ou ativar serviço, informara os equipamentos com proteção desativadas ou inexistentes;</p> <p>Alerta configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média;</p> <p>Permitir monitorar as interfaces de rede;</p> <p>A solução deverá permitir o monitoramento dos serviços do sistema operacional.</p>
--	--

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO PARA O ITEM:

O equipamento a ser fornecido deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado na Proposta, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

DIMENSÕES e PESO

O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,550 kg. A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.0cm em toda sua extensão

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

D *Wigal*
S *Emara*



Os equipamentos deverão ter garantia total, on-site, de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal. A Contratada terá um prazo de 10 dias úteis para solucionar o problema, a partir da Data de Abertura do Chamado Técnico.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de Registro do item no Fabricante, etc.

CERTIFICAÇÃO ANATEL

A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto a Anatel.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do fabricante e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Todas as funcionalidades descritas para todos os itens de Equipamentos e Softwares, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades, de grande importância também para a proteção, estejam contempladas.

Apresentar Carta emitida pelos próprios Fabricantes, dirigida ao CONTRATANTE, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar os produtos e serviços, e o Fabricante confirma que atende a todos os itens listados no referente edital.

DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Serviço de Segurança da Informação à ser instalado nos Notebooks referem-se as boas práticas de segurança da informação, possibilitando a implementação e gerenciamento de políticas de controle de acesso, dá suporte ao gerenciamento de patrimônio público, bloqueio de uso indevido de acesso à WEB, com gerenciamento centralizado.

Os serviços constantes desse Item baseiam-se em práticas de Governança em TI. Adotando procedimentos internacionais definidos na norma ITIL. A solução baseada em software visa criar procedimentos para monitorar o parque de Notebooks de desempenho crítico, assegurando o nível de SLA acordado em conformidade com IN 04 do Ministério do Planejamento.

Sobre os programas como serviço (SaaS):

O fabricante do produto deverá ser uma empresa atuante na área de segurança da informação a fim de garantir eficácia das soluções de proteção.

A solução deverá possuir em um único painel em nuvem que agregue na sua maior parte o gerenciamento e monitoramento das soluções listadas.

A solução entregue por um único fornecedor precisará deter a capacidade de fazer ajustes/correções,



mesmo que no código fonte do sistema em nuvem, caso necessário. Sendo possível até mesmo interagir com o fabricante, caso necessário, em caráter de 24 horas por dia 7 dias por semana por telefone em português (Brasil).

A proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente, sendo que poderá ser solicitado a instalação de um novo software (nova versão) do mesmo fabricante caso necessário, sem custos adicionais.

Deverá apresentar para a solução de segurança da informação, com exceção para sistemas operacionais dos equipamentos, que fica reservado exclusivamente aos fabricantes dos mesmos: no mínimo 1 técnico certificado na solução ofertada. Este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso de a certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação

O prazo de entrega dos bens pela Contratada é de **30 (trinta) dias**, contados da ordem de fornecimento, em remessa única e/ou parcelada no endereço indicado pela contratante.

A entrega dos materiais que formam o objeto do presente Contrato é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

Os itens, objeto deste Contrato, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo – MS, de segunda a sexta-feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; no seguinte endereço: Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro.

O equipamento a ser fornecido deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado na Proposta, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantitativo de equipamentos se baseou em número de educadores pertencentes ao quadro efetivo e também os que estão em convocação temporária, para atendimentos as 10 unidades de ensino do município.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.
1	NOTEBOOK TIPO I	UNID	330

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*Flávio
Nival
Tommara*



Analisando sumariamente as demais alternativas que possam atender o interesse público no mercado, reputamos, que a contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10.011/2022, Processo Administrativo n. 12010001/2022, Ata de Registro de Preços 01/2023 do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema- CONDRI, para aquisição de material de informática é a mais adequada e a capaz de atender nossa necessidade.

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de Licitação, utilizado para registrar preços visando a contratação futura para a aquisição de bens e serviços. Foi introduzido no ordenamento jurídico pela lei nº 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013.

Diversas são as vantagens do SRP comparado às licitações comumente realizadas: economia de tempo, profissionais e dinheiro já que o SRP elimina a burocracia, os custos e os desgastes de uma grande quantidade de licitações, tornando-se mais eficiente; rapidez na contratação e melhor gestão dos recursos financeiros, não obrigatoriedade de estimar exatamente a quantidade e qualidade a ser contratada, podendo contratar quantidades superiores ou inferiores a estimada no edital a depender da necessidade do órgão; e por fim, o fato da aquisição poder ser destinada a diferentes órgãos, em razão de uma mesma ata de registro poder ser utilizada para várias compras de vários órgãos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), uma prática realizada entre os órgãos da Administração, está previsto no artigo 15, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, lei geral de licitações. Este artigo deixa claro que esse sistema “será regulamentado por decreto”. Inicialmente o Decreto 3.931/01 regulamentou o SRP, até ser revogado, no ano de 2013, pelo Decreto 7.892/13, agora responsável pela regulamentação.

O Decreto 7.892/13 continua fazendo previsão à figura do “carona”, no artigo 22, e define como órgão não participante, dedica um capítulo inteiro para tratar do tema, regulando, assim, a maioria dos pontos controvertidos apontados pela doutrina e jurisprudência.

“Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não



tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.”

O atual Decreto regulamentador define o órgão não participante como aquele que “não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.” (art. 2º, V, Decreto 7.892/13).

Além disso, o fornecedor beneficiário da ata deve concordar com a adesão de modo a não prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos gerenciador e participantes da licitação.

O órgão não participante, em regra, só poderá aderir à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgãos integrantes da ata, sendo que depois de autorizado pelo órgão gerenciador terá 90 dias para realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço, observado o prazo de vigência da ata.

Outra condição fundamental para a adesão é cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. **Inclusive, conforme indica precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento, que é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.**

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.



Destaca-se, portanto, que o objetivo do presente documento é demonstrar a adequação dos serviços registrados com a necessidade da Administração Pública Municipal, além de demonstrar a total vantajosidade na Adesão.

6. LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS, ATRAVÉS DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO OU DE OUTRO MÉTODO QUE PERMITA VERIFICAR OS PREÇOS DE MERCADO, QUANDO FOR NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAR A MELHOR SOLUÇÃO

A vantagem do preço registrado em detrimento ao praticado no mercado está demonstrada nas planilhas, tendo como base a Pesquisa de Preços efetuada pelo Departamento de Compras do Município, com contratos de outros municípios, conforme se observa das planilhas e mapas que foram utilizados para a composição do preço de referência para esta contratação.

A pesquisa de mercado levada a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis está anexada ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

Após as pesquisas de preço realizadas, e com a análise crítica levada a efeito, a Administração verificou que os preços praticados pelo mercado estão acima daqueles obtidos pelo CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA - CONDRI, através da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 10.011/2022. Os preços obtidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS podem ser comparados aos registrados na Ata de Registro de Preços, na Tabela abaixo, e trazem à vista a comprovada economia aos cofres públicos que a adesão à Ata pode oferecer.

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média Cotações	Preço Registrado na ATA
1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.562,50	R\$ 4.569,19	R\$ 4.510,56	R\$ 4.350,33

Conforme podemos observar, a adesão à Ata em referência tem o potencial de gerar uma economia estimada em R\$ 52.875,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) à Administração municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sem levar em conta os custos que uma licitação regular traria, tais como publicações, sessões de abertura e julgamento das propostas, etc.



Os preços a serem dispensados pelo município de Ribas do Rio Pardo (MS) para aquisição do material de informática será: **R\$ 1.435.608,90** (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).

Não obstante o viés econômico, fator de suma importância no trato da coisa pública, ainda podemos citar vantagens de outras ordens ao se adotar a adesão à ata de outros entes (carona). Primeiramente a celeridade na contratação, visto que eliminamos praticamente por completo a fase externa da licitação, haja vista não haver publicação de editais, nem sessões de julgamento de propostas, impugnações a responder, prazos recursais, etc. Ainda, podemos aproveitar os bons frutos que outro órgão público conseguiu colher ao realizar uma licitação que logrou êxito em selecionar a proposta mais vantajosa e contratar com fornecedor idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10.011/2022, Processo Administrativo n. 12010001/2022, Ata de Registro de Preços 01/2023 do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema-CONDRI, para aquisição de materiais de informática é a mais adequada e a capaz de atender nossa necessidade.

Os demais requisitos estão previstos dos documentos que consubstanciaram a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10.011/2022, Processo Administrativo n. 12010001/2022, do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema-CONDRI.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada às condições de prestação dos serviços estipulados na licitação de origem, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10.011/2022, Processo Administrativo n. 12010001/2022, do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema-CONDRI.



Observou-se, seguindo a regra geral da Lei de Licitações, que o processo que resultou na Ata de Registro de Preços a ser aderida prestigiou a competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIRO DISPONÍVEL

- ✓ Praticidade;
- ✓ Economicidade;
- ✓ Motivação de alunos e Professores;
- ✓ Melhora na qualidade do Ensino Aprendizagem;
- ✓ Diminuição da Evasão Escolar;
- ✓ Eleva o nível escolar dos estudantes;
- ✓ Inclusão e tratamento igualitário com os estudantes;
- ✓ Recuperar a defasagem de aprendizagem dos alunos causados pelo ensino remoto e modalidade híbrido;
- ✓ Acesso igualitário dos alunos ao caderno de atividades bimestral;
- ✓ Agiliza o planejamento do professor na preparação das atividades;
- ✓ Oferece material didático com riquezas de atividades ao professor, mais que leve em consideração a regionalidade e os diferentes aspectos da cultura.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, tampouco para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10.011/2022, Processo Administrativo n. 12010001/22, do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema é a forma de contratação que é



perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaramos viável a contratação da solução pretendida.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de março de 2023


Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria de Educação (SED)


Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de Educação (SED)


Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de ETP

Autorizado por:


Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação (SED)